

# **AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO**

## **(Grupo 550 – Informática) – 2026/2027**

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei n.º 32-A/2023, informa-se que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação de docente do Grupo 550 (Informática), na modalidade de contrato individual de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo de 2026/2027, para exercer funções na **Escola Secundária de Barcelinhos, Barcelos**.

### **1. Abertura do procedimento**

Informa-se que, na aplicação informática da DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)), se encontra aberto, pelo prazo de **três dias úteis** a contar da data da divulgação da oferta de trabalho (de 22 a 25 de setembro), o procedimento para seleção de um docente para o Grupo de Recrutamento 550 (horário nº1), para o ano letivo de 2026/2027, para lecionação de **22 horas letivas**.

### **2. Local de trabalho**

Escola Secundária de Barcelinhos.

### **3. Modalidade do contrato**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a tempo parcial.

### **4. Tipo de duração**

Temporário.

### **5. Horas semanais a contratar**

22 horas letivas.

### **6. Caracterização de funções**

Docência no Grupo de Recrutamento 550 – Informática.

### **7. Requisitos de admissão**

- Docente com qualificação profissional ou com habilitação própria para lecionar no Grupo 550;
- Cumprimento dos requisitos constantes do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD).

## **8. Formalização das candidaturas**

As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através da aplicação eletrónica disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)).

## **9. Critérios de seleção**

9.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, os candidatos são ordenados por ordem decrescente de graduação profissional.

9.2. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, aplicando os critérios previstos no n.º 6 do artigo 39.º do mesmo diploma, considerando a classificação académica acrescida de 0,5 valores por cada ano escolar completo de serviço docente, arredondada às milésimas.

## **10. Critérios de desempate**

Em caso de igualdade na graduação, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012:

- a) Classificação profissional mais elevada;
- b) Maior tempo de serviço após a profissionalização;
- c) Maior tempo de serviço antes da profissionalização;
- d) Maior idade;
- e) Número de candidatura mais baixo.

## **11. Publicitação dos resultados**

A lista final ordenada será publicada na página eletrónica da Escola Secundária de Barcelinhos ([www.aesbarcelinhos.pt](http://www.aesbarcelinhos.pt)) e afixada no exterior da secretaria da escola Secundária de Barcelinhos localizada provisoriamente junto aos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos.

## **12. Motivos de exclusão**

- Apresentação de candidatura por outra via que não a aplicação eletrónica da DGAE/SIGRHE;
- Não cumprimento dos requisitos de admissão;
- Não comprovação dos dados declarados;
- Não cumprimento dos prazos estabelecidos.